



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção de Administração

Despacho S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta da Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 2 de Novembro de 2006:

Homologado a lista de classificação final dos candidatos ao concurso documental de verificador aduaneiro estagiário do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto concurso por anúncio publicado no *Boletim oficial* n^o 11, III série, de 17 de Março de 2006, e rectificado no *Boletim oficial* n^o 13, III série, de 31 de Março, ao abrigo do disposto no Decreto-Legislativo n^o 10/93, de 8 de Março.

INTERNOS CONDICIONADOS

1. Eusébio dos Santos Fernandes Lopes
2. José Joaquim Monteiro Lopes
3. Manuel Januário da Luz

4. Cândida Katisa Ramos Sousa
5. Maria Manuela Mendes Rodrigues Amado
6. Jorge Alberto Lima Coelho
7. Maria do Céu Lima
8. Eurico Xavier Semedo
9. Filomena Maria Santos
10. Arlinda Inês Semedo Andrade
11. Jorge Humberto Galina Aguiar Monteiro
12. Albina Pereira Fernandes Cruz
13. João Pedro Gonçalves
14. Silvino Nunes da Silva
15. Manuel Medina Veríssimo
16. Maria João Vaz Dias Afonso Soares
17. Jorge Pedro da Cruz Baptista
18. Humberto Santos Évora Gomes
19. Zenaida Helena Brito de Pina Figueiredo
20. César Augusto Almeida Soares
21. Humberto Sabino Rocha Mota
22. Hermínia Maria Neves Fortes
23. Maria do Livramento Tavares Mendes
24. Carla Helena Correia Gonçalves
25. Lúcia Gomes Pereira
26. Clóvis Daniel Vera-Cruz F. do Rosário

EXTERNOS

1. Celso Hermínio Soares Ribeiro (b)
2. Alexandre Nuno Duarte Rodrigues Pires
3. Edna Jorge Benchimol Prazeres
4. António Sérgio dos Santos Batalha
5. Edna Maria Gomes Veiga
6. Diva Soleida Martins Ferreira
7. Hélio Carlos Benchimol Almeida
8. Amílcar Emanuel Vieira de A. N. Fernandes
9. Nádia Elisete Correia Santos Barros
10. Maria do Livramento Santos Andrade
11. Luís Miguel Fonseca de Morais
12. Edmeia Isabel Moniz Soares de Carvalho
13. Irina Pires de Oliveira Lima
14. Iasmine Eneida Delgado Brito
15. Egídio Furtado Lopes
16. José Armindo Fernandes Duarte
17. Avelino Dias Gonçalves
18. Ildo Albertino Varela (b)
19. Amílcar do Rosário Lopes Almeida
20. Mário Amaro Tavares
21. Fábio Santos Jardim
22. Lídia Daisy Alves Ferreira (b)
23. Oldair Danielson dos Santos Barros
24. Janine Letícia Soares de Brito
25. Leodemilo Borges Vieira
26. Magda Eunice de Jesus Moreno
27. José João Tavares Lopes
28. Adilson Ildo Q. Gomes Correia
29. Helena Maria Martins Andrade
30. Heidi Rosa Santos Oliveira
31. Eusébio da Silva Rocha
32. José António Silva Lopes
33. Carlos Augusto da F. Monteiro
34. Maria João F. V. Dias Brito
35. Luisa Antónia Dias da Luz
36. Luísete Lima do Rosário
37. Zuleide dos Santos S. Lopes
38. Edna Helena Castro Semedo (b)
39. Dulcineida C. Soares Gomes
40. Lindalva M. P. Lima Araújo
41. José Jorge M.V. Gomes Pinto (b)
42. Micas Benchimol Prazeres
43. Waldir Alexandre B. J. de Lima
44. Ana M. Sá Nogueira Furtado
45. Armando J. T. R. Pires Lopes
46. Verena Maria da Silva L. B. Vicente
47. Hugo E. da Silva L. B. Vicente
48. Adnilsivera Lopes da Veiga (a)
49. Hélder Fortes Monteiro
50. Diva Elizete L. Lopes
51. Sofia Rosa G. Monteiro (b)
52. Anilson Cruz Fernandes
53. Carla C. Gomes Monteiro
54. Natalina Andrade
55. Ulisses Gomes Monteiro
56. Isa Maria da Cruz Ramos
57. Eunice da C. Gomes Monteiro
58. Antonieta José Lopes dos Reis
59. Denise H. Bettencourt Pinto (b)
60. Sónia F. Andrade Correia
61. Sónia Regina S. Delgado
62. Filomeno F. Lopes de Brito (b)
63. Luísa C. da Rosa Carvalho
64. Irenalina L. V. B. Vicente (b)
65. Gisela M. da L. Costa Duarte
66. Adriano do Carmo Santos
67. João José Freitas Santos
68. Carlos Alberto Sá Nogueira Borges
69. Orizanda M. da Luz Almeida
70. Rita Madalena Ramos Lopes
71. Milsania E. de Sousa Tavares (b)
72. Fernanda M. Moreno Gomes
73. Elisângela A. C. Pires
74. Pedro Paulo Lopes
75. Antónia Baptista Mósso Santos
76. Nuno Álvaro Leão Melício
77. Katline de F. Fortes Silva
78. Nildes Varela Barros
79. Carla Lorena Zêgo dos Santos
80. Cláudia Helena F. Varela Lopes
81. Domingos Veiga Varela
82. Katia H. Barros Barbosa
83. José A. Fernandes Semedo
84. Carla E. A. Alfama Cabral
85. Isabel Sónia Martins Andrade (a)
86. José Maria Pina Tavares
87. Luísa Almeida Pereira
88. Olívio Mendes Varela
89. Maria dos Anjos de J. B. M. Lopes
90. Margarida B. Gomes Cabral Vieira
91. Emanuel de J. M. Vaz Fernandes

92. Zico António Fortes Andrade (*b*)
93. Júlia M. D. Bernardino Monteiro
94. Maria da Conceição C. Pina
95. Sandra Helena Pires Moreira
96. Victor Manuel Silva Santos
97. Aguinaldo A. Gomes Lima (*a*)
98. Teotónio Varela Mendes
99. Adelino Manuel da Cruz
100. Luís Olavo Fonseca Lima
101. Anabela de J. F. Semedo Cabral
102. Indira S. dos R. M. A. Frederico
103. Yasmin F. de Morais
104. Amílcar E. da Luz B. Brito
105. Neusa M. Lopes Fortes
106. Raquel Furtado Gomes
107. Sónia Lima dos Santos
108. Leonor Pires Carvalho
109. Ana C. Ramos de Sousa
110. Fernando J. da Veiga Tavares (*b*)
111. Carlos Alberto Pires
112. Roberto C. da Graça da Luz
113. Celisa E. Pinto Semedo
114. Amália Semedo Pereira
115. José Maria dos Santos
116. Janaína P. Sousa Lopes
117. Sandra L. dos Reis Ramos
118. Maria E. de J. Mendes Brito
119. Adriano Lopes Semedo
120. Edson Ramos Leonor
121. Jacqueline da L. M. Almada
122. Silvina Fortes Monteiro (*b*)
123. Sandra Helena F. S. Évora (*a*) (*b*)
124. Cândida R. Sousa Monteiro
125. Arminda Marques dos Reis
126. Amílcar Chantre Cabral
127. Evanilda S. R. Gertrudes
128. Vera Lúcia Brito da Cruz
129. Nair C. Pereira da Silva (*a*)
130. Jair Renato F. dos Santos
131. Célia C. Monteiro Dias
132. Erick Sandro Silva Lima
133. Isa Maria Gomes Miranda
134. Joselina do C. P. A S. de Carvalho
135. Filomeno Anes Tavares
136. Aires A. Lopes da Conceição
137. Alexandrino Gertrudes Rodrigues
138. Darlene A. Coelho Maocha
139. Nélida P. Oliveira Costa
140. Jacqueline Ordes Ascensão (*b*)
141. Liliana Lima Além
142. Letícia Varela Rodrigues (*b*)
143. Isa Eneias Cruz Ramos
144. Jailsa S. G. Silveira Silva
145. Emerson M. L. Rodrigues
146. Edmilson de Oliveira Lopes (*b*)
147. Neusa dos Santos Évora
148. Válter P. D. de Olim Vieira
149. Anilton César dos R. Andrade
150. Orisa Gomes Brito
151. Maria da Luz R. A Monteiro
152. Edson Carlos S. Andrade
153. Roni E. A Lima
154. Anisia C. dos Santos Teixeira
155. José Calazans M. Lima
156. Marcelino Rodrigues Pereira
157. Rosilena Teixeira Mendes
158. Olina Lopes M. Cabral
159. Sandra H. Monteiro Gama
160. Maria de L. M. Sanches
161. Maria da Luz R. Sousa
162. Pedro Cisenando R. Furtado
163. Ana Maria dos S. Monteiro
164. Idilton A. Santos Brito
165. Maria Nilde F. Barreto
166. Manuela Silva da Cruz
167. Manuel Jesus S. Pereira
168. Dani Silva Gomes Fonseca
169. Nadiúsca M. A. Barreto
170. Adalícia E. S. Rodrigues (*b*)
171. Alcinda do R. Ramos Fortes (*b*)
172. Magdelaine Lozada Peña
173. Evandro Tavares Correia (*a*)
174. Henrique J. F. Tavares
175. Juliana de J. M. S. de Carvalho
176. João José Teixeira
177. Daniela de A. Barbosa (*a*)
178. Elcelina Rosa C. C. Silva
179. Rigel Dário R. Monteiro
180. Filomeno de Brito Marques
181. Nádia de J. S. de C. dos Santos (*a*)
182. Alcides dos S. B. Lopes
183. Anilton V. B. Lopes

184. Gilda da C. Semedo de Brito (b)
 185. Gracelinda G. Mendonça
 186. Maria de L. Delgado Barros
 187. Orisandra da S. Furtado
 188. Rogério T. de Pina
 189. Adilson Vieira Semedo (a)
 190. Arlindo da Rosa Sanches (a)
 191. Dulceneia Costa de Pina
 192. Dulcelina Lopes Cabral
 193. Isa H. Correia da Silva
 194. José Luís Mendes Tavares
 195. Liliam C. Lima Garcia
 196. Maria C. Mendes Tavares
 197. Marino Vieira do Canto
 198. Norberto da C. M. Tavares
 199. Salete S. de Carvalho Tavares (b)
 200. Rui Hídio Pina Sanches
 201. Alisandra I. Silva Gomes
 202. Emanuel de N. Furtado Vaz
 203. José Augusto Gomes Furtado
 204. José Luís Gomes Tavares
 205. Alexandre E. M. F. Querido
 206. Maria das Dores G. dos Santos
 207. Marien N'Gouabi R. Silva
 208. Lenira Borges Rodrigues (a)
 209. Vicente João R. da Luz (a)
 210. Caetana Lopes dos Santos
 211. Carlos Duarte Fortes
 212. Gabriel Mendes Vaz
 213. Graciano Mendes de Barros
 214. Olga Ludemilla Leite Brito
 215. Maria da C. Semedo da Silva (a) (b)
 216. Queila Maisa Semedo Silva (a)
 217. Cláudio H. A. F. Moreira
 218. Éder P.C. Lisboa
 219. Elisabete Mendonça Silva (b)
 220. Ileida R. dos Santos Andrade
 221. Jorge Alberto Gomes Duarte
 222. Maria M. S. C. Oliveira
 223. Rosângela T. E. S. Lopes (a) (b)
 224. Carlos Rittos B. M. dos Santos
 225. Eneida Cristina F. Delgado
 226. Álvaro Lopes Souto Amado (a)
 227. António J. Vieira Pinto
 228. Dulce Fortes Pina
 229. Eduardo O. P. Maurício
 230. Heráclito L. T. N. Fernandes
 231. Nazica Santos Boaventura (a)
 232. Anderton Silva Fonseca
 233. Daniela M. dos S. Cabral
 234. Danilo F. da Luz Almeida
 235. Edson Carlos Lopes Lima
 236. Elisa Oliveira da Luz
 237. Hércules Lima Cruz (b)
 238. Neusa M. M. Gama
 239. Paulo Jorge M. H. Fernandes
 240. Natalina Semedo de J. Moreno
 241. Crisolita de Brito Mendes (b)
 242. Vanina de F. dos Reis Maló
 243. António H. R. T. Silva
 244. José Maria Varela Lopes
 245. Liliane J. L. Fernandes
 246. Leonilde Carvalho Moreno
 247. Alcides Manuel Lima
 248. Lee Emanuel B. C. Varela
 249. Aracy dos Santos Semedo
 250. Eurídice Lopes Baptista
 251. Ivanildo Dias Ribeiro
 252. Jediael Josemar C. Duarte
 253. Mem Ramires de J. B. M. Lopes
 254. Sandra C. T. Mendes
 255. António C. M. Ribeiro
 256. Ana M. M. Andrade
 257. Amilton G. Gamboa
 258. Amílcar A. da Cruz
 259. Carlos M. do Rosário Cruz
 260. Carlos A. da Luz Fortes
 261. Daniel Semedo
 262. Egídio A. C. de Pina (b)
 263. Ermelinda I. N. Lima
 264. Indira Eneida T. de Pina (b)
 265. Janice de F. Alves Timas
 266. José Francisco Moreno Tavares
 267. Luís Orlando S. Veríssimo
 268. Lenine M. Ramos Dias
 269. Marco António A. A. Cabral
 270. Natalina Correia Moreira
 271. Paulo Renato M. A. Varela
 272. Roberto Carlos O. Rodrigues
 273. Vanda Valentina S. S. Fonseca
 274. Vanina Alexandra Estrela Ferro
 275. Sandro António Ramos

276. Arlindo Neves Gonçalves
 277. Amândio Delgado Freire
 278. Aleida Maria R. M. Fortes
 279. Ailton Andrade Morais
 280. Admiro A. Correia Tavares
 281. Carlos Alberto Varela Correia
 282. Carla Indira Tavares Baessa
 283. Claudino Tavares Silveira (b)
 284. Drussilda T. Ribeiro Rocha
 285. Dilson A. Mesquita Semedo (b)
 286. Evandra Moreno Ramos (b)
 287. Ermelinda M. Cardoso (b)
 288. Elisabeth T. Gomes Ferreira
 289. Elisabete M. G. O. S. Pereira
 290. Elias Lopes Ferreira
 291. Edenai dos Santos da Moura (b)
 292. Flávio de Jesus Vieira Semedo
 293. Hulda M. E. dos Santos Rocha
 294. Indira L. Oliveira Andrade
 295. Ilda Filomena Delgado (b)
 296. José Anildo Afonso Vaz
 297. Joanita Gertrudes Neves
 298. José Manuel Landim
 299. Lara R. F. Rosário Sança
 300. Manuel António G. de P. Barros
 301. Maria de Fátima C. Delgado
 302. Maria Rita de P. Barros
 303. Marlene G. Moreira
 304. Neusa Helena Alfama
 305. Odair C. Teixeira
 306. Paulo Jorge Gomes Delgado
 307. Sofia Semedo Borges
 308. Salete C. T. Rocha (b)
 309. Adilson J. Lopes da Silva
 310. Airton C. Lopes Chantre
 311. Alina Fernandes Lima
 312. Ana Paula Pina Barros
 313. António C. F. Monteiro
 314. Aneivan Pereira Dias
 315. Aníbal Almeida Monteiro
 316. António Andrade Gonçalves
 317. António Lopes Barbosa
 318. Arlindo Fortes Correia
 319. Artemiza Natalia D. Silva
 320. Carlos A M. Aparício
 321. Carla Augusta Lopes Andrade
 322. Carlos A. de O. Barbosa
 323. Carlos Tavares
 324. Dulce H. Mette Varela
 325. Dulce H. Semedo Gonçalves
 326. Eliana N. Afonso Cabral (b)
 327. Elvis A. Barbosa Sanches (b)
 328. Elizio Semedo Andrade
 329. Filomena E. P. C. Fernandes (b)
 330. Flávio E. da Cruz Monteiro
 331. Gracelindo E. R. Soares (b)
 332. Ivandro Fortes da Cruz (b)
 333. Ivandra E. F. Alves
 334. Ivan José Soares Silva
 335. Jaime Graça T. Varela (b)
 336. Jairson C. R. Gomes
 337. José António C. Tavares (b)
 338. João da Graça B. G. Almeida
 339. João Freire Moreira
 340. João Semedo Cardoso
 341. José Jorge M. Ferreira
 342. Luís Alexandre M. Moreno
 343. Luciana M. R. dos Santos
 344. Lucialina Lopes Gomes
 345. Lizito Frederico Vaz
 346. Leonel Furtado da Luz
 347. Lademira A. A. Pina Cardoso
 348. Neusa H. Correia de Pina
 349. Nuno Miguel R. dos Santos
 350. Maria de Lourdes E. Lima
 351. Osvaldino J. Santos Lima
 352. Raquel M. F. Custódio
 353. Requelinda M. R. Pinheiro
 354. Ricardino Lopes da V. de Amarante
 355. Rivelino Lima Duarte
 356. Sandra E. V. de Carvalho
 357. Sandra Helena Lopes Rodrigues
 358. Sandra M. L. Correia
 359. Teresa Vieira Lopes
 360. Tolentino O P. Rodrigues
 361. Waldemir J. R. Lima
 362. Zélia de Pina L. Gonçalves
 363. Zaida M. Tavares Lopes
 364. Zenaida Dias Gomes
 365. António Baptista Moreira

366. Adelcídes A Lopes Rodrigues
367. Adileusa C. S. da Luz
368. Adnilde E. Ortet Freire
369. Ana Cristina Semedo Monteiro
370. Analina Lopes Fernandes
371. Ângela I. C. da Silva
372. Anita Fernandes Cardoso
373. Any Lopes Cabral
374. Artemisa Jorge F. Mendes
375. Brazelina Lopes da Veiga
376. Carlos A. M. Frederico
377. Carla M. V. Lopes
378. Cândida D. V. Rodrigues
379. Cecílio B. Barros
380. Dalton C. M. Lopes
381. Danielson Dias Lima
382. Danielson Morais Gomes
383. David A. Gonçalves
384. Daurinda Pereira Barreto
385. Djamila L. de Carvalho
386. Décio E. F. Gomes da Silva
387. Ermelindo G. Lopes (b)
388. Erika I. Fernandes dos Santos
389. Erica Nascimento Silva (b)
390. Emanuel Varela Marques (b)
391. Elisângela de L. F. Tavares
392. Elisângela C. A. Monteiro
393. Edna R. G. de Pina
394. Edgar A. M. da Veiga
395. Edna Ferreira Custódio
396. Felisberto Gomes Nunes
397. Francisca Pina Mendes
398. Francisca J. da Graça Alves
399. Fredson Jorge Neves Mota
400. Gilda M. Mendes Fernandes
401. Gabriela da Cruz Fonseca (b)
402. Hilário José S. Rodrigues
403. Ivan Jair Gomes Moreira
404. Júlio César Mendes (b)
405. José António Sanches Nunes
406. João Delgado Lima
407. Jacinta dos Santos Andrade
408. José de Oliveira Reis (b)
409. José da Luz M. Moreira (b)
410. Leila I. V. Gonçalves
411. Leandro Monteiro Cardoso
412. Maria A. M. Ramos
413. Maria Eunice L. Correia
414. Maria Helena Lopes Fernandes
415. Maria dos Santos Pires
416. Maria Teresa G. Varela
417. Mário António Loff Semedo
418. Domingos Francisco Correia
419. Marília Silva Andrade
420. Miriam J. A L. Semedo
421. Miriam S. S. G. Coelho
422. Odair J. D. de Barros
423. Paula Cristina B. Nunes
424. Paulo Jorge Tavares
425. Perla Alice S. Silva
426. Samory E. S. Correia (b)
427. Sónia S. M. Vaz
428. Unilda A. de B. M. Teixeira
429. Valindo S. do Rosário
430. Vera Liliana Monteiro da Luz
431. Victor Vieira Semedo
432. Anna Christine Tavares
433. André E. dos Santos Rodrigues (a)
434. Ana Paula da S. Monteiro
435. Ana E. T. Monteiro
436. Airton J. F. Fortes
437. Maria Antónia Moreno H.T. Correia
438. Ainício Gradir Silva
439. Bruno M. Abade Barros
440. Cármen F. G. B. Gomes Semedo
441. Celisa M. de Pina Moreno
442. Clarisse da Veiga Cardoso
443. Edson Jorge Brito Lopes
444. Elisângela A. dos Reis
445. Elisângela J. dos R. V. Fernandes (b)
446. Elisângela J. P. Barbosa (b)
447. Eloisa M. L. Ferreira
448. Elsa Maria da C. Fortes
449. Elson M. M. Gonçalves (b)
450. Emanuel A. D. Fernandes
451. Evandro J. M. Tavares
452. Ideelson J. B. Alves
453. Ilea K. C. Machado (b)
454. Isaiás G. F. da Silveira
455. Luís Avelino Monteiro Silva
456. Maria Fernanda Fortes Gomes
457. Ismael da L. Almeida
458. Jalina F. P. A. Soares de Carvalho
459. Jandira M. Lopes da Luz

460. Joaquim A G. Alves
 461. José L. M. Neves
 462. José Pedro Moniz Gonçalves
 463. Justino A. A. dos Santos
 464. Maria H. Barros Gomes
 465. Nilda M. A. Vaz (b)
 466. Ronnie A. dos Santos Lima
 567. Rui Jorge D. Fonseca
 468. Woscar S. A. Alfama (b)

- a) Excluído por não ter apresentado o Certificado de Habilitações Literárias;
 b) Excluído por não ter autenticado a(s) fotocópia(s) do(s) documento(s) original(is) com que instruiu o respectivo processo de candidatura.

O Júri, *Arlindo Arnaldo Chantre* -Presidente - *Daniel dos Santos Lobo* -Vogal- *Carlos Guido Figueiredo* - Vogal - *A secretária, Luz Marina Monroy R. Osório.*

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia aos 3 de Novembro de 2006. – A Directora de Administração, *Carla Soares de Sousa.*

(801)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: **CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES**

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “OCEAN PROJECT-IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, SA”.

SEDE: Avenida Cidade de Lisboa, prédio do Restaurante Punto d’Incontro, Cidade da Praia, Cabo Verde.

OBJECTO: a) A promoção e gestão de empreendimentos imobiliários e turísticos; b), Construção, compra, venda, locação de imóveis, designadamente edifícios, apartamentos, espaços e lotes de terrenos para comercialização; c) Elaboração e comercialização de projectos imobiliários; A sociedade pode constituir ou tomar participação em outras sociedades, em consórcios, em agrupamentos complementares de empresas e outros empreendimentos e celebrar acordos e contratos que sejam necessários e conveniente à execução do seu objecto social.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: 2.500.000\$00, encontra-se realizado em 30%, representado por acções nominativas, registadas ou não, e reciprocamente convertíveis, com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma e em títulos de um, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Maio de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves.*

(802)

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe

de São Vicente

O NOTÁRIO: **JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA**

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte de Junho de dois mil e seis, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número – A Vinte e Nove a folhas setenta e seis, verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIBEIRA DE VINHA TCHON D’HOLANDA”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de sessenta e um mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento agrícola, social, económico e cultural, devendo para:

- a) Congregar no seu seio, todos quantos sejam detentores de parcelas agrícolas no Perímetro Tchon d’Holanda;
 b) Criar um espaço de diálogo, concertação e convivência;
 c) Interessar os seus associados no estudo aprofundado de novas técnicas de agricultura, no seu aspecto histórico, sociológico e económico;
 d) Contribuir para a dignificação moral e técnico-profissional dos seus associados;
 e) Promover, estabelecer e desenvolver laços de cooperação e intercâmbio com associações nacionais e estrangeiras;
 f) Promover, estabelecer e desenvolver relações com organizações nacionais e estrangeiras, sejam governamentais ou não governamentais;
 g) Estimular o espírito de solidariedade e de inter-ajuda entre associados, como valor indispensável para o desenvolvimento agrícola;
 h) Colaborar com as autoridades municipais, governamentais, religiosas e outras, em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento agrícola da zona ou da ilha.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 27 de Outubro de 2006. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.*

(803)

O NOTÁRIO: **JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA**

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia vinte de Outubro de dois mil e seis, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C-Trinta a folhas dezanove, verso, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO JOVENS SOLIDÁRIOS DE RIBEIRINHA”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de doze mil e seiscentos escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

- a) Participar de forma activa na procura de soluções para os problemas da comunidade;
 b) Promover encontros de reflexão sobre os problemas da juventude, contribuir na protecção do meio ambiente.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 27 de Outubro de 2006. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.*

(804)

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES
DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia trinta de Outubro de dois mil e seis, no Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C -Trinta a folhas trinta e oito, a escritura de constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO FUTEBOL CLUBE BLACK PANTHER’S – RIBEIRA DE CALHAU”, com sede em Mindelo - São Vicente, de duração indeterminada, com o património inicial de vinte mil escudos, representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, e cujos fins são:

Promover a formação cívica, desportiva e recreativa de Ribeira de Calhau.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 2 de Novembro de 2006. – O Notário, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

(805)

GERÊNCIA: A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dela é atribuída a sócia Aleida Raquel Gomes Cardoso Mendes, obrigando a sociedade pela assinatura do gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Julho de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(806)

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 6 de Outubro do corrente, por Ana Paula Morais Matos de Oliveira;
- Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 812/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “MINDELO DESARROLLOS URBANOS, IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, celebrada no dia 6 de Outubro de 2006 na Conservatória dos Registos da Região de primeira classe de São Vicente, matriculada sob o nº 1139.

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

CONTRAENTES:

Primeiro: José Manuel Ordonez Rodriguez, casado com Maria Esther Asperilla Olmo sob o regime da separação de bens, portador do Passaporte Nº BA076351 emitido a 15/09/2006 em Espanha, NIF 152906207;

Segundo: Juan Pablo Soria Chesa, casado com Maria Cruz Fornes Llorens sob o regime da separação de bens, portador do Passaporte Nº R616698 emitido a 19/11/2003 em Espanha, NIF 152906037;

Terceiro: Manuel José Cabrera Fernandez Pujol, casado com Margarida Mendez Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, portador do Passaporte Nº AB716053 emitido em 30/09/2004 em Espanha, NIF 152905901;

Quarto: Miguel Just Calvo, casado com Maria Dolores Sabater Guilez, sob o regime da comunhão de adquiridos, portador do Passaporte Nº N169432 emitido em 11/07/2000 em Espanha, NIF 152906118.

Todos naturais da Espanha onde residem.

Declararam que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um contratado de sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social que se segue:

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo número três do diário do dia 3 de Julho do corrente, por Isaura Tavares Gomes;
- Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 567/2006:

Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	150\$00
10% C.G.J.	15\$00
Soma Total	165\$00

São: (centos e sessenta e cinco escudos):

Alteração dos artigos 1º denominação, 4º capital social, 6º gerência, do Estatuto da sociedade “FARMÁCIA JOVEM, Sociedade Unipessoal Limitada” Registada sob o nº 1058.

Denominação: FARMÁCIA JOVEM, sociedade por quotas, Limitada.

CAPITAL SOCIAL: Aumento de capital social de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), para 7.400.000\$00 (sete milhões e quatrocentos mil escudos), aumento de 7.200.000\$00 (sete milhões e duzentos mil escudos), distribuído na proporção das suas quotas e integralmente realizado em bens (imóvel).

SÓCIOS E QUOTAS:

- Isaura Tavares Gomes, divorciada, residente em Mindelo, Nif nº 10780175 – 1.850.000\$00;
- Ernesto Daniel Gomes Cardoso Mendes, solteiro, maior, residente em Mindelo, Nif nº 10889682 – 1.850.000\$00;
- Abel Djassi Gomes Cardoso Mendes, casado com Risolinda Delgado Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, Nif nº 10878220 – 1.850.000\$00;
- Aleida Raquel Gomes Cardoso Mendes, solteira, maior, residente em Mindelo, Nif nº 10859563 - 1.850.000\$00.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída uma Sociedade Comercial por Quotas com a denominação “MINDELO DE SARROLLOS URBANOS IMOBILIÁRIA, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A Sociedade tem a sua sede na Rua do Coco, no Mindelo, Ilha de S. Vicente.

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade dedica-se a actividade imobiliária e turística.

Artigo 4º

(Capital)

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de duzentos mil escudos e corresponde a soma das seguintes quotas:

- Duas quotas no valor nominal de quarenta mil escudos cada uma pertencentes a pertencente a Juan Pablo Soria Chesa, casado com Maria Cruz Fornes Llorens, sob o regime da separação de bens e José Manuel Ordóñez Rodríguez, casado com Maria Esther Asperilla Olmo, sob o regime da separação de bens;
- Uma quota no valor nominal de setenta mil escudos pertencente a Miguel Just Calvo, casado com Maria Dolores Sabater Guilez, sob o regime da comunhão de adquiridos;
- Uma quota no valor de cinquenta mil escudos pertencente Manuel José Cabrera Fernandez Pujol, casado com Margarida Mendez Santos sob o regime da comunhão adquiridos.

Todos naturais de Espanha onde residem.

Artigo 5º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida pelos sócios Miguel Just Calvo e Juan Pablo Soria Chesa, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

3. O gerente fica autorizado efectuar levantamento das entradas antes do registo da sociedade.

Artigo 6º

(Divergências)

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 7º

(Suprimentos)

É permitido aos sócios fazer suprimentos à Sociedade nos termos e condições que vierem a acordar.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 11 de Outubro de 2006. – A Conservadora/Notáia, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(807)

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 13 de Outubro do corrente, por Martiniano David Galvão;

d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 803/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “EVYPAL – GENEROS ALIMENTICIOS E ARTIGOS DIVERSOS, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de primeira classe de São Vicente, sob o nº 1143.

CONTRATO DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Martiniano David Galvão, NIF nº 10814874, casado, com a segunda Outorgante, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho de Porto Novo, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 390438 emitido em 8/09/2006, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

SEGUNDO: Mirsa Ivlorena Gomes Duarte Lopes Galvão, NIF nº 10825342, casada, com o primeiro outorgante, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente em São Vicente, portador do Bilhete de Identidade nº 337412 emitido em 20/02/2004, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

E disseram os outorgantes:

Pelo presente contrato particular é constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos e condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “EVYPAL – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DIVERSOS LDA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na ilha de S. Vicente, podendo, mediante decisão da gerência serem criados, sucursais ou qualquer outra, forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto o comércio geral de importação e exportação e comercialização de géneros alimentícios, produtos de

higiene bem como quaisquer outros produtos, indústria de panificação e seus derivados, prestação de serviços e representação, bem como exercer qualquer outra actividade que venha a ser decidido em assembleia-geral.

Artigo 5º

O capital social é de ECV 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), estando totalmente subscrito e realizado e corresponde a soma das seguintes quotas: uma de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) que corresponde a 50% do Capital, pertencente ao sócio Martiniano David Galvão e uma de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) que corresponde a 50% do capital, pertencente a sócia Mirsa Ivolrena Gomes Duarte Lopes Galvão.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade é confiada aos gerentes, ficando desde já nomeado como gerentes os sócios Martiniano David Galvão e Mirsa Ivolrena Gomes Duarte Lopes Galvão com dispensa de caução.

2. Em caso de ausência ou impedimentos dos dois em conjunto, estes poderão nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresa Comerciais.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos dois sócios gerentes.

4. Para actos de mero expediente basta a assinatura de um dos sócios gerentes ou de procuradores com poderes para o acto.

Artigo 7º

O ano social é o civil.

Artigo 8º

Os balanços de actividade da sociedade serão feitos anualmente e encerrados a 31 de Dezembro, devendo a aprovação dos mesmos efectuar-se até 31 de Março do ano subsequente.

Artigo 9º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas à excepção dos descendente dos sócios, depende do consentimento prévio e escrito do sócio não cedente, o qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e a própria sociedade, em segundo lugar.

Artigo 10º

Os sócios poderão fazer os suprimentos à sociedade de que esta careça, mediante as condições deliberadas em assembleia-geral.

Artigo 11º

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota, entre outros, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre os sócios;
- b) Se o respectivo sócio vier a ceder, no todo ou em parte, a sua quota, a excepção dos seus descendentes, sem o prévio consentimento do outro sócio dado por escrito;
- c) Se a quota vier a ser objecto de penhora, arrolamento, arresto ou, de qualquer outra forma, sujeita a qualquer procedimento cautelar;
- d) No caso em que algum sócio venha exercer a mesma actividade exercida pela sociedade em directa concorrência com a mesma.

2. O valor a fixar para a amortização é o que resultar do balanço relativo ao último exercício.

Artigo 12º

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o outro e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, situação que se procederá ao balanço, pagando os herdeiros o que se apurar pertencer-lhes.

2. Os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito designarão, no prazo máximo de sessenta dias, um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto se mantiver a quota indivisa ou a situação de interdição.

Artigo 13º

A convocatória da assembleias-gerais compete a qualquer sócio e deve ser feito por meio de carta registada, expedida com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 14º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na Lei e, em qualquer dos casos os sócios liquidatários procederão a liquidação e partilha conforme acordarem.

Artigo 15º

Nos casos omissos, será aplicada a lei comercial e a relativa as sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 13 de Outubro de 2006. – A Conservadora/Notária, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves.*

(808)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número seis do diário do dia 25 de Outubro do corrente, por António Tavares de Almeida;
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 836/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada "ITEL – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DE CABO VERDE, LIMITADA", celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de primeira classe de São Vicente, sob o nº 1146.

CONTRATO DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS

António Tavares de Almeida, NIF 10943124, solteiro, maior, natural de São Tomé; residente em São Vicente, Cabo Verde, portador de Bilhete de Identidade nº 282926, emitido aos 2 de Maio de 2001, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente;

Gilda Helena Fortes Oliveira, NIF 117625949, solteira, maior, natural de S. Vicente Freguesia de Nossa Senhora da Luz, residente em São Vicente, portadora do Bilhete de Identidade nº 176259 emitido aos 3 de Maio de 2005, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente.

Pelos contraentes foi dito que pelo presente contrato, constituem entre si uma sociedade Comercial por quotas que se regerá pelo clausulado seguinte:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “ITEL – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES DE CABO VERDE, LDA”, NIF 252915801.

Artigo 2º

A sociedade tem por objecto:

1. Importação e Comercialização de equipamentos informáticos e de telecomunicações (Hardwares e Softwares);
2. Formação e Assistência Técnica (Software e Hardware);
3. Consultoria Internacional;
4. Exploração de outros serviços similares.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, Concelho de São Vicente, podendo abrir agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país e no estrangeiro.

Artigo 4º

A sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da publicação do presente estatuto.

Artigo 5º

1. O capital social, é de trezentos mil escudos, está integralmente subscrito e realizado em bens e corresponde a soma das seguintes quotas: uma de cento e cinquenta mil escudos (150.000\$00) pertencente a António Tavares de Almeida e outra de cento e cinquenta mil escudos (150.000\$00) pertencente a Gilda Helena Fortes Oliveira.

2. Com o consentimento dos sócios, o capital poderá ser aumentado cujo montante será realizado.

Artigo 6º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na aquisição.
3. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção á sociedade por carta registada com a antecedência de três meses.

4. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar da sociedade. Neste caso receberão o que se apurar pertencer-lhes o que ser-lhe-ão pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7º

A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele cabe aos sócios.

Artigo 8º

A sociedade poderá constituir procurador, nos termos do disposto no artigo trezentos e vinte e três do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente.

Artigo 10º

Feitas as reservas legais, os lucros apurados em cada ano serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 11º

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisara de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 12º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos aos interesses da sociedade.

Artigo 13º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se á partilha conforme acordado e por direito.

Artigo 14º

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições das leis sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Outubro de 2006. – A Conservadora/Notária, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(809)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número sete do diário do dia 25 de Outubro do corrente, por António César Santos Fortes;
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 838/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

CONTRATO DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número 2 do artigo 78º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição sociedade exarada de folhas 58 à 59, do livro B.30 do Cartório Notarial de São Vicente.

«CERQUIMICA – PRODUÇÃO DE SABÕES – SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA»

ESTATUTO

Artigo 1º

(Denominação Social)

A sociedade comercial adopta a denominação social de «CERQUIMICA – PRODUÇÃO DE SABÕES-SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA».

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Cidade de Mindelo, podendo criar delegações em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto, a produção de sabões, produtos de conservação e limpeza, artigos semelhantes e/ou derivados.

Artigo 4º

(Duração)

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco milhões de escudos cabo-verdianos (5.000.000\$00) e se encontra totalmente realizado em direitos, bens móveis, e dinheiro, descritos em direito de superfície, 3.300.000\$00, máquinas e outros equipamentos, 1.023.000\$00, ferramentas e utensílios, 274.000\$00, equipamentos administrativo e social, 23 2.000\$00 e, em dinheiro, 171.000\$00, conforme o relatório contabilístico em anexo, perfazendo uma única quota pertencente ao sócio António César Santos Fortes, solteiro, NIF:107118211.

Artigo 6º

(Aumento do Capital Social)

O capital social poderá ser aumentado mediante a deliberação do sócio único.

Artigo 7º

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a terceiros, bem como a sua divisão depende unicamente da decisão do sócio António César Santos Fortes.

Artigo 8º

(Assembleia-geral)

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio, António César Santos Fortes.

Artigo 9º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade em juízo e fora dele, incumbe ao Sócio único, António César Santos Fortes.

2. A sociedade obriga-se perante terceiros em todos os actos de gestão mediante assinatura do sócio único ou por procuração bastante nos termos da Lei.

Artigo 10º

(Fiscalização)

Para fiscalização dos actos da sociedade a assembleia-geral designará um Auditor certificado.

Artigo 11º

(Ano Social)

O ano social e o civil.

Artigo 12º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Outubro de 2006. – A Conservadora/Notária, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(810)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número cinco do diário do dia 25 de Outubro do corrente, por Marcelino Jorge Andrade Monteiro;
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 842/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “LIMA E MONTEIRO – CARPINTARIA, MARCENARIA, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de primeira classe de São Vicente, sob o nº 1145.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Os contraentes:

PRIMEIRO – Marcelino Jorge Andrade Monteiro, solteiro, maior, natural do Concelho do Paul, S. Antão e residente em S. Vicente onde reside, NIF 10855-590;

SEGUNDO – Adelino Teresa Jesus Lima, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, Porto Novo e residente na Ribeirinha no Mindelo, NIF. 105600582.

Declaram que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um contratado de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social que se segue:

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

É constituída uma Sociedade Comercial por Quotas com a denominação “LIMA E MONTEIRO – CARPINTARIA, MARCENARIA, LIMITADA”.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na Ribeirinha 2, no Mindelo, Ilha de S. Vicente.

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade dedica-se a actividade de carpintaria e marcenaria.

Artigo 4º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro, é de duzentos mil escudos e corresponde a soma de duas quotas iguais, no valor de cem mil escudos cada uma, pertencentes a Marcelino Jorge Andrade Monteiro e Adelino Teresa Jesus Lima, ambos solteiros, maiores, naturais de S. Vicente e S. Antão respectivamente e residentes no Mindelo.

Artigo 5º

O ano social é o civil.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida pelos dois sócios que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura dos dois gerentes.

Artigo 7º

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 8º

É permitido aos sócios fazer suprimentos à Sociedade nos termos e condições que vierem a acordar.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Outubro de 2006. – A Conservadora/Notária, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(811)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 31 de Outubro do corrente, por Nilza Fernanda Neves Ramos;
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 860/2006:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 9º	30\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Soma	220\$00
10% C.G.J.	22\$00
Artº 18º, a), b)	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “MANEL D’NOVAS – CAFÉ, RESTAURANTE BAR E ENTRETENIMENTO CULTURAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, celebrada no dia 9 de Dezembro na Conservatória dos Registos de primeira classe de São Vicente, matriculada sob o nº 1030.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “MANEL D’NOVAS – CAFÉ RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO CULTURAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Artigo.2º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo - S. Vicente podendo ser transferida para qualquer outra localidade, por simples decisão da gerência. A sociedade poderá abrir ou encerrar no país filiais, sucursais ou qualquer outra espécie de representação social por decisão da gerência.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o início das actividades a partir da data da assinatura da escritura pública da sua constituição.

Artigo 4º

O objecto consiste na actividade de comércio nas áreas de Restaurante, Bar, Entretenimento Cultural, Exposição de Artes, Actividades Culturais com crianças, etc.

Artigo 5º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em bens, é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) e corresponde à soma das quotas do sócio gerente e proprietário, cuja a distribuição está feita como se segue:

– Fernando Eduardo Lekhrajmal Lopes – 250.000\$00.

Artigo 6º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dela, incumbe ao sócio proprietário Fernando Eduardo Lekhrajmal Lopes, desde já nomeado gerente.

Artigo 7º

O gerente poderá nomear procurador bastante, conferindo-o os correspondentes poderes nos termos da Lei empresarial

Artigo 8º

A sociedade não poderá ser obrigada em finanças, abonações, letras a favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelo prejuízo que daí resultar para a sociedade.

Artigo 9º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade do sócio proprietário.

Artigo 10º

1. Em caso de morte ou interdição do sócio proprietário, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem aparta-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes.

2. Em todos os casos omissos, prevalecerá o que for deliberado pelo sócio proprietário e as disposições da lei das sociedades e demais legislação.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 31 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(812)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário de 3 de Abril de 2006, pelo Sr. Seidy Jorge Souto A.A. Vieira de Andrade;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 636/2006:

Artigo 11º 1	150\$00
Artigo 11º 2	150\$00
Soma	300\$00
IMP - Soma	300\$00
10% C.J.	30\$00
Requerimento	5\$00
Soma Total	335\$00

São: (trezentos e trinta e cinco escudos):

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do decreto legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada “ENCOMA – ENGENHARIA, CONSULTORIA E MANAGEMENT, LIMITADA”, Conservatória dos Registos de segunda classe de Sal, sob o nº 1138/2006.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Entre:

1. SOC. CAPITAL CONSULTING, Lda, matrícula nº 1048/05112.29, NIF 252309804 com sede nos Espargos ilha do Sal; representado pelo sócio gerente, Saïdy Jorge Souto A. A. Vieira de Andrade, Solteiro, residente nos Espargos ilha do Sal, nascido a 28 de Maio de 1980 portador do passaporte n. J004249;
2. João Miguel Amado Alves, casado residente em São Filipe, ilha do Fogo nascido a 18 de Dezembro de 1961 portador do passaporte nº 5243639114.

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “ENCOMA – ENGENHARIA, CONSULTORIA E MANAGEMENT, LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Espargos, ilha do Sal, podendo estabelecer filiais ou delegações ou outras formas de representação em outras ilhas ou concelhos, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto a:
 - a) Engenharia civil nas áreas habitacionais e industriais;
 - b) Planeamento de Projectos;
 - c) Fiscalização e gestão de obras;
 - d) Formação profissional, workshop;
 - e) Design de Projectos;
 - f) Consultorias em construção civil
2. A sociedade pode desenvolver actividades afins ao seu objecto principal, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

1. O capital da sociedade é de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos).
2. O capital social encontra-se subscrito integralmente pelos sócios e encontra-se realizado cinquenta por cento (50%) em dinheiro, da quota de cada sócio.
3. O capital social corresponde a soma de duas quotas pertencentes aos sócios, na proporção seguinte:

- Uma quota no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) pertencente a CAPITAL CONSULTING - Consultoria Especializada a Investidores Limitada, representando 50% do capital social;
- Uma quota no valor de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) pertencente a João Miguel Amado Alves, representando 50% do capital social.

Artigo 6º

(Gerência da Sociedade)

1. A gerência da sociedade é exercida, com dispensa de caução, por um dos sócios, que será nomeado pela assembleia-geral.
2. A gerência pode nomear mandatários ou procuradores com poderes específicos para praticar determinados actos ou categoria de actos.

Artigo 7º

(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura do gerente.
2. É vedado ao gerente vincular a sociedade em actos estranhos à sociedade ou que possam prejudicar os objectivos e interesses da sociedade.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade pode aumentar o seu capital social por deliberação da assembleia-geral, tomada por maioria absoluta.

Artigo 9º

(prestações suplementares)

A sociedade poderá deliberar a exigibilidade de prestações suplementares até o montante do capital social, sendo a obrigação de cada sócio proporcional a sua quota de capital.

Artigo 10º

(Exoneração de sócios)

1. Qualquer sócio pode exonerar-se no caso de lhe ser exigido, contra o seu voto, prestações de capital.
2. O direito de exoneração é igualmente atribuído aos sócios que ficarem vencidos nas deliberações de fusão ou de cisão da sociedade.

Artigo 11º

(participação)

A sociedade pode participar ou subscrever o capital social de outras sociedades, desde que seja deliberada pela assembleia-geral, tomada por maioria absoluta.

Artigo 12º

(Exclusão de sócios)

A sociedade poderá excluir os sócios que tiverem sido desonerados da gerência por praticas de actos lesivos aos objectivos ou interesses fundamentais da sociedade ou condenado por crime doloso contra a sociedade.

Artigo 13º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2. A cessão de quotas em relação aos cônjuges, ascendentes, descendentes e demais não sócios depende do consentimento de outros sócios.
3. O cedente e o cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas as quotas que estiverem em dividas à data da realização da cessão.

Artigo 14º

(Amortização de Quotas)

1. A amortização de quotas será permitida nos casos de morte, interdição ou insolvência de sócios, de arresto, arrolamento ou penhora da quota, de cessão de quotas sem prévio consentimento e de falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares.
2. A amortização far-se-á pelo valor da quota apurado no último balanço, caso o mesmo tenha sido aprovado há menos de três meses.

Artigo 15º

(Assembleia Geral)

1. Quando a lei não determinar formalidades especiais, a assembleia-geral será convocada pelo gerente, por carta registada com aviso de recepção e com antecedência mínima de quinze dias.
2. A deliberação da assembleia-geral é tomada por maioria absoluta.

Artigo 16º

(Dissolução)

A sociedade só pode dissolver nos casos previstos na lei ou deliberação dos sócios reunidos em assembleia-geral previamente convocada para o efeito, tomada por maioria, de dois terços, procedendo-se a partilha conforme o acordado entre os sócios ou o que determinar a lei em vigor.

Artigo 17º

(Balanços e Resultados)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ser feita até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os resultados líquidos apurados, deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado pela assembleia-geral, considerando-se válida a deliberação quando for aprovada por uma maioria absoluta.

Artigo 18º

(Ano Social)

O ano social é o civil.

Artigo 19º

(Casos Omissos)

Em tudo quanto não estiver previsto no presente pacto social, serão aplicáveis as deliberações dos sócios e, quando não possa ser dessa forma, as disposições do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 20º

(Autorização)

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios, bem como a levantar as entradas depositadas para a satisfação das obrigações da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 27 de Junho de 2006. – A Conservadora/Notária, *Fátima Andrade Monteiro*.

(813)

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: FATIMA ANDRADE
MONTEIRO
EXTRACTO

Certifica para efeitos de publicação, que as presentes fotocópias compostas de uma folha está conforme o original na qual foi feito um averbamento de Mudança de sede para Terra Branca, Cidade da Praia, Ilha de Santiago, relativamente a sociedade “HCVG – COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS RECREATIVAS E DESPORTIVAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA.”

Deliberação

Hilário Cândido Velazquez González, natural de Galdar, Las Palmas de Gran Canárias, casado, residente nessa mesma cidade, empresário, titular do Documento Nacional de Identidade: 42718550-y, emitido a 21/2/1997 pelo Ministério do Interior, na qualidade de sócio único da “HCVG – Comercialização de Máquinas Recreativas e Desportivas, Sociedade Unipessoal, Lda.” sociedade registada na Conservatória dos Registos do Sal, sob o nº 1008/05/09, e o NIF 252183010, e o capital social de 5.000.000\$00, (cinco milhões escudos), delibera alterar a sede social da sociedade para a cidade da Praia, Terra- Branca; assim o Artigo 2º do contrato de sociedade passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na Terra Branca, cidade da Praia, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 4 de Agosto de 2006. – A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(814)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão

CERTIFICA

Um – Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

Dois – Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial a Matrícula Comercial da Sociedade “TAPUME SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LDA”;

Três – Que ocupa 3 folhas, tem aposto o selo branco em uso nesta Conservatória e Cartório Notarial;

01/2006 AP.01/2006.10.26. – transcrição de matrícula

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “TAPUME, SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, LDA”, por quotas de responsabilidade limitada.

Segundo

A sociedade tem a sua sede em Garça de Cima, Ribeira Grande, Santo Antão, podendo, mediante decisão da sua administração serem criados delegações ou qualquer outro tipo de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado

Quarto

A sociedade tem por objecto a produção, a transformação, importação, exportação, comercialização de produtos agro-pecuários.

Quinto

O Capital social da sociedade é constituído por numerários, bens e equipamentos de CVE 5.550.000.00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos, assim distribuídos, em três partes iguais:

1. João António Pires de Oliveira, uma quota de 1.850.000.00 (um milhão e oitocentos mil escudos);
2. Armindo Nascimento Pires de Oliveira, uma quota de 1.850.000.00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil escudos);
3. Manuel de Jesus Pires de Oliveira, uma quota de 1.850.000.00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil escudos).

CONTA:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 2º	1.800\$00
Artigo 11º 1	150\$00
Soma	1.990\$00
C.R.N.	199\$00
Reeb.	450\$00
Selo do Acto	5\$00
Soma Total	2.644\$00

Reg. Sob o nº 37/2006

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila da Ponta do Sol, aos de Novembro de 2005. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(815)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		Para países estrangeiros:	Ano		Semestre	
	I Série	II Série	I Série	II Série		I Série	II Série	I Série	II Série
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00	I Série	11.237\$00	8.721\$00	8.721\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00	II Série	7.913\$00	6.265\$00	6.265\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00	III Série	6.309\$00	4.731\$00	4.731\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 240\$00